BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII | Cornélio Procópio, 5ª feira, 28 de Fevereiro de 2013 | Nº 1944

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, KLEVER PEDRO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.414.909-60, e portador do RG nº 9.479.877-9 SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 101/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.822.319-68, e portador do RG nº 4.274.287-2 SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário da Administração

DECRETO Nº 156/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, ISMAEL PEREIRA FURTADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.811.109-10, e portador do RG nº 6.158.477-3 -SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 158/13

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor REYNALDO MIGUITA JUNIOR, portador do RG nº 6.261.828-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 004.393.729-25, do cargo de Médico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO 160/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 194/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Gerson Pereira Mensato, para desempenhar a função de responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras:

- Clube da Gente - PARANACIDADE

- Academias ao Ar livre (projeto em análise);

- Conjunto Habitacional (COHAPAR);

- Creches e Programas Pró-Infância.

- Construção Hospital Regional

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO 161/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 194/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, Fábio Olivato Trautwein, para desempenhar a função de responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras:

- Implantação de Centro Tecnológico

- Unidade de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada (CISNOP).

- Aquisição de Academias ao Ar Livre e Modernização de Ginásio de Esportes

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO 162/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 194/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, o servidor, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Ivan Satihiro Tagami, para desempenhar a função de responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras:

- Pavimentação do Conjunto João Rocha

- Pavimentação e Drenagem do Conjunto Vitória Régia – Parte 1

- Revitalização da Praça Brasil e Praça do Cristo

- Ampliação da Escola Vitorino Gemes

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 165/13

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2013, o servidor JOSIAS BALDUÍNO DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 7.633.126-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 029.426.089-78, do cargo de Vigia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 82/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com funda-

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPOIO - PARANÁ
EXPEDIENTE
O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Márcio Montanha do Amaral

mento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2013, NEIDA DOS SANTOS LUZ, portadora da cédula de identidade RG-1.884.331-5 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 558.936.279-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Casa da Gestante– CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ismar Medeiros da Nóbrega
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050/13

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 18 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor DOMINGOS DE OLIVEIRA, detentor do cargo de Armador de estrutura e concreto em geral, lotado no Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 051/13

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 77 (setenta e sete) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2013, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora DILZA PESTANA DA SILVA, detentora do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 059/13

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 31 de janeiro de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2013, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora MARYA CRHYSTINA GENEROSO DE SOUZA, detentora do cargo de Professor, Grupo GMA, Nível D, Estágio 006, lotada na Escola Municipal “Deputado Nilson Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 060/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Luciano Senefonte Sillos Reis – Zelador, lotado no Departamento de Ação Social, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Átila Silveira Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 061/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Ricardo Marconcin – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na AMUSEP, para prestar serviço junto à FECOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 062/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Lucimar Francisca Barbosa – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Alice Correa Diniz, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Dr. Francisco Dias Tostes (CAIC).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 063/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Juliana Rigão Liranço de Alcântara – Escriturário, lotada no Departamento de Ação Social, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Agência do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 064/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Jean Cláudio Cintra – Operador de Usina de Produção e Transformação, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para prestar serviço junto à AMUSEP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 065/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Diogo Martins Filho – Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para prestar serviço junto à AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 066/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Kelli Cristina Ribeiro – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço junto à Escola Municipal "Prof. Lourenço Filho".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Eduação

PORTARIA Nº 067/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Ana Cristina de Souza Grigorine – Professor, lotada na Escola Municipal "Prof. Átila Silveira Brasil", para prestar serviço junto à Escola Municipal "Prof. Eunice Gatti Gomes".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Eduação

PORTARIA Nº 068/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Claudia Maria da Silva Ferreira – Professor, lotada na Escola Municipal "Prof. Eunice Gatti Gomes", para prestar serviço junto à Escola Municipal "Vereador Damasco Adão Sottile".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Eduação

PORTARIA Nº 069/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Juliane Rodrigues Amaro – Professor, lotada na Escola Municipal "Prof. Yolanda Gonçalves Correa", para prestar serviço junto à Escola Municipal "Padre Antonio Lock".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Eduação

PORTARIA Nº 070/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Juliana Alves Sthorc – Professor, lotada na Escola Municipal "Prof. Alice Correa Diniz", para prestar serviço junto à Escola Municipal " Prof. Átila Silveira Brasil".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Eduação

PORTARIA Nº 071/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora Dayane Aparecida Ribeiro –

Agente Administrativo, lotada no Departamento de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação – Escola Noêmia de Oliveira Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 072/13

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 21 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 66 (sessenta e seis) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2013, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora NATALY MARIA SANTOS AFFONSO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 073/13

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor MAURÍCIO DIAS ANDRADE, detentora do cargo de Pedreiro, lotado no Departamento de Obras – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 074/13

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora DALVA TAVARES DAY, detentora do cargo de Professor, lotada no Departamento de Educação – "Escola Professor Ângelo Mazarotto".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra AP. de Caralho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 076/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 25 de fevereiro de 2013, a servidora Graziela Diniz – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola de Educação Especial Procopense, para o Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 077/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 25 de fevereiro de 2013, a servidora Dulcelina Furtado de Mendonça – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Noêmia de Oliveira Bruno para a Escola de Educação Especial Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

Compra Direta nº 022/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a aquisição de peças e contratação de serviços para manuntenção dos veículos: Micro ônibus Marcopolo Volare W8 Nº 063, Motoniveladora 120-H N° 083 e Caminhão Ford Cargo N° 147, perfazendo o valor global de R$ 7.718,00 (sete mil setecentos e dezoito reais), em favor da empresa W.P DOS SANTOS – VEÍCULOS –ME . Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 024/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a aquisição de 100 pacotes de café em pó,para serem utilizados pela Prefeitura Municipal e Setores, perfazendo o valor global de R$475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 025/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a aquisição de 120 cestas básicas para o Departamento de Ação Social distribuir as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade sócia,l perfazendo o valor global de R$6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 026/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a para participação do servidor Diego Daniel Medeiros da Silva, alocado no departamento de compras, no curso: “Capacitação sobre: Elaboração da Chamada Pública para agricultura familiar no PNAE (merenda Escolar), no dia 28 de fevereiro de 2013 (programação anexa)”, pela empresa “Santiago Gestão Pública e Consultoria Ltda”, tendo em vista a futura elaboração publica e necessidade de embasamento teórico, no valor total de inscrição de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa SANDER ROGÉRIO PEREIRA-ME. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 027/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico para atender paciente em situação de risco, tendo tal pedido vindo acompanhado de parecer social e pedido da Secretaria de Saúde, perfazendo o valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), em favor da empresa ECOCARDIO VASCULAR SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Dispensa nº 06/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho para dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, fazendo a frente a contratação emergencial de Empresa para a execução de serviços mecânicos com reposição de peças,para os Maquinários (MOTONIVELADORA 140-B) N° 001 e (PA-CARREGADEIRA FR12) N° 084, perfazendo o valor global de R$ 22.278,30 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso IV.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 02/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para pagamento referente a anuidade do

cadastro da Secretária de Educação na UNDIME (União Nacional dos dirigentes da Educação) empresa que organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, perfazendo o valor global de R$ 1,350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais). Em conformidade com o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 20/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, para aquisição de peças para reparo do veículo Micro-Ônibus Iveco City 70 C 16 n° 163. O qual presta serviços na secretaria de educação, perfazendo o valor global de R$ 6.315,29 (Seis mil trezentos e quinze reias e vinte e nove centavos). Em conformidade com o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

PREGÃO Nº 013/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços De Gêneros Alimentícios.

CREDENCIAMENTO: Das 08h25m as 08h29m do dia 14 de março de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 14 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 014/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços De Filtros Para Veículos da frota.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 18 de março de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 18 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 015/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços De Diversos Materiais de Informática.

CREDENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 14 de março de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 14 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 001/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2013, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária n.º (134) – 10.01.10.301.0007.2.037, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 00000.01.30, Fonte: 303.

PRAZO: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA: 18 de janeiro de 2012.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JARBAS CARNELOSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 002/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – CRECHE ANJO DA GUARDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 90 (noventa) crianças no regime de creche, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 35.230,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 09.13.12.361.0006.2.030.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/13 e término em 31/12/2013.

DATA: 06 de fevereiro 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Maria Amélia de Campos
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 003/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO CASA EMAÚS.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 90 (noventa) crianças no regime de creche, conforme plano de aplicação.

DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 09.15.12.361.0006.2.032.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06 de fevereiro 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ruth Cesar Figueira do Nascimento
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 004/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 13 (treze) alunos portadores de necessidades educacionais especiais com aulas de equoterapia, conforme plano de aplicação.

DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 09.16.12.361.0006.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Roserverle Landgraf Fernandes
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 005/13

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO ABBA-PAI – PROJETO MENINA MOÇA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento às adolescentes dos sexos feminino na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, conforme plano de aplicação.

DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 09.20.12.361.0006.2.076.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de carvalho Alves
Prefeito
Berenice Gatti Paiva
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 006/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recurso para atendimento de 120 (cento e vinte) crianças entre 05 a 12 anos pertencentes a família da baixa renda, que necessitam de um abrigo para ficar no contra turno escolar, enquanto seus pais trabalham, conforme plano de aplicação.

DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 09.22.12.361.0006.2.068.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal
Edmar Palma Navarro
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 007/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes moradoras de comunidades carentes, com o objetivo de promover inclusão social por meio do ensino da dança (ballet clássico), conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 08.04.13.392.0003.2.075.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Jairo Mendonça Fernandes
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 008/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 80 (oitenta) adolescentes que se encontram em situação de risco social, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 11.21.08.245.0008.2.073.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Sonia Maria Lemos Soares
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 009/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de aproximadamente 1.200 migrantes, andarilhos, pessoas pobres e famílias carentes, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 26.00,00 (vinte e seis mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 11.19.08.245.0008.2.071.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Dom Getúlio Teixeira Guimarães
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 010/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CASA LAR SAMUEL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para acolhimento de até 20 (vinte) crianças destituídas do poder familiar ou em abrigamento, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 11.20.08.245.0008.2.072.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Paula Andrea Sobieray de Macedo Daher
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 011/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento e integração de 158 (cento e cinquenta e oito) alunos portadores de necessidades educacionais especiais e suas famílias, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 57.241.20 (cinqüenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 11.09.08.245.0008.2.062.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Roserverle Landgraf Fernandes
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 012/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de no máximo 35 (trinta e cinco) crianças, encontradas órfãs, abandonadas, ou em situação de risco pessoal ou social, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 11.18.08.245.0008.2.070.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
João Francisco Vilela De Carvalho
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 013/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INSTITUTO PIO XII - CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas, oferecendo estadia e alimentação aos acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna fora do domicílio, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 10.17.10.301.0007.2.052.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Iracema Rosa
Presidente

E X T R A T A D O D E C O N V Ê N I O Nº 014/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO PROCOPENSE DE SAÚDE MENTAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 220 (duzentos e vinte) pacientes portadores de transtornos mentais, bem como suas famílias, oferecendo tratamento especializado em psiquiatria, psicologia além de oficinas terapêuticas, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 10.14.10.301.0007.2.049.3.3.50.41.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
José Irivelto Gongora
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 015/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para promover o desenvolvimento integral de 950 (novecentos e cinquenta) crianças, em seus contexto familiar e comunitário, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 14.00,00 (quatorze mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 10.19.10.301.0007.2.069.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Dom Getúlio Teixeira Guimarães
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 016/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 40 (quarenta) pessoas, auxiliando na recuperação de dependentes químicos, proporcionando tratamento especializado, visando a recuperação e reintegração social, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividida em 04 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 10.20.10.301.0007.2.074.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/05/2013.

DATA 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Augusto Seugling Repinaldo
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 017/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ASSEMUCOP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento em média de 150 (centos e cinquenta) estudantes, subsidiando custos de transportes para a cidade de Londrina e região, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), dividida em 10 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 14.07.04.122.0002.2.107.3.3.50.43.00.00.00.00.

DO PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Fernando de Oliveira
Presidente

E X T R A T O D E C O N V Ê N I O Nº 018/13

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL ANGELO PICONE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 30 (trinta) animais abandonados em situação de risco e maus tratos, proporcionando o resgate e tratamento veterinário adequado, conforme plano de aplicação.

VALOR: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividida em 11 parcelas mensais, contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 14.08.04.122.0002.2.108.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 06/02/2013 e término em 31/12/2013.

DATA: 06/02/13
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Karina Valente Azzolini
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 102/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 25,26,27,28 de Fevereiro e 01 de Março de 2013.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R$: R$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 103/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 25 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$40,00 (quarenta reais).
Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 104/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 25 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 105/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 106/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 25 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 13h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transportes de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 107/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 26 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 108/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 109/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 26 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 00h60min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 110/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como

segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 111/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 27 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 112/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 26 e 27 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 113/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo:Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 27 e 28 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 114/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diego Daniel Medeiros da Silva

Cargo: Escriturário

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Dias: 28 e 29 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 10h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R$: R$ 80,00 (oitenta reais)

Destino: Maringá - PR

Objetivo da viagem: Curso "Capacitação sobre: Elaboração Pública para agricultura familiar no PNAE (merenda escolar).

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

DECRETO Nº 167/13

SÚMULA: Constitui comissão organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado da Educação (**COPSSE**) nº 01/13 **para contratação por tempo determinado para Professor no Ensino Fundamental, séries iniciais** e **para o Programa de Escolas em Tempo Integral**.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída comissão organizadora para realização e Fiscalização do **Processo Seletivo Simplificado da Educação** nº 01/13 **para contratação por tempo determinado para Professor no Ensino Fundamental, séries iniciais** e **para o Programa de Escolas em Tempo Integral**.

Francisca Helena Prado PaulinoRG: 17.018.531-X – SSP SP Presidente

Maria Luiza dos Santos FreibergerRG: 1.938.246 – SSP PR Secretaria

Lúcia Felício Teixeira MartinsRG: 4.267.344-7 – SSP PR Membro

Juliana Alves GrocholskiRG: 7.009.548-3 SSP PR Membro

Selene Rodrigues de CastroRG: 5.659.758-1 SSP PR Membro

Deborah Espinosa RamiresRG : 8.951.337-5 SSP PR Membro

Art. 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse público municipal, não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

EDITAL Nº 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 001/2013

A **Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR,** nos termos da Lei 665/2011, neste ato representado por **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:**

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com instrutores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da constituição federal;
III - a urgência da necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, ensino de nove anos nas Escolas em Tempo Integral;
IV - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Instrutores para as Escolas em Tempo Integral; Professores de Língua Estrangeira – Inglês e, anos iniciais, visando sanar a falta destes profissionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos:

Código	Cargo	Vagas	Pré-requisitos exigidos	Vencimento mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	Artes Visuais	03	Graduação em Artes Visuais (concluída ou em andamento, desde que concluído o 2º ano)	R$ 886,97	20 horas	Escrita
02	Artesanato	09	Graduação em Licenciatura Plena e com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área. Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e atuação na área.	R$ 886,97	20 horas	Escrita
03	Informática	04	Graduação em Licenciatura na área de Informática ou Licenciatura Plena na área da Educação (concluída ou em andamento, desde que concluído o 2º ano) com conhecimentos específicos da área.	R$ 886,97	20 horas	Escrita
04	Música	04	Graduação em Licenciatura Plena na área de Música, Graduação em Licenciatura	R$ 886,97	20 horas	Escrita

			Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área, acadêmico de Graduação em licenciatura plena na área específica e/ou na área da educação com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área, Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área.			
05	Dança	04	Graduação em Licenciatura Plena de Educação Física, Dança ou Artes, Acadêmico de Educação Física ou Artes com conhecimentos específicos, concluído 120 horas da disciplina e comprovação de atuação na área e registro no CREF	R$ 886,97	20 horas	Escrita
06	Teatro	04	Graduação em Educação Física ou Artes, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação; acadêmico com licenciatura plena na área específica e/ou na área da educação com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área. Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área.	R$ 886,97	20 horas	Escrita
07	Xadrez	04	Graduação em Educação Física com conhecimentos específicos, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área; acadêmico de Educação Física com conhecimentos	R$ 886,97	20 horas	Escrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

			específicos e comprovação de atuação na área; Ensino Médio completo com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área			
08	Inglês	04	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação para Língua Inglesa e Acadêmico de Licenciatura Plena com habilitação para Língua Inglesa, e concluído o 2º ano.	R$ 886,97	20 horas	Escrita
09	Capoeira	04	Graduação em Educação Física com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área, Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área; acadêmico de Educação Física com conhecimentos específicos e comprovação de atuação na área. Ensino Médio com conhecimentos específicos da área e comprovação de atuação na área.	R$ 886,97	20 horas	Escrita
10	Inspetor de aluno	09	Ensino Médio	R $ 678,00	40	Escrita
11	Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R $ 678,00	40	Escrita
12	Merendeira	01	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R$ 678,00	40	Escrita
13	Técnico em Futsal	03	Graduação em Educação Física e comprovação de atuação na área; Acadêmico de Educação física, ter concluído 120 horas da disciplina e comprovante de atuação na área e registro no CREF	R$ 886,97	20	Escrita
14	Professor para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental /anos Iniciais	01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Curso Normal em Nível Médio.	R$ 886,97	20	Escrita
15	Professor para	01	Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, com	R$ 886,97	20	Escrita

	atendimento na Modalidade da Educação Especial		Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial com Graduação em Licenciatura Plena e Curso Normal em Nível Médio.			

Este processo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **O Processo de Seleção Simplificado – PSS**, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuarem nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino – Escolas em Tempo Integral e Ensino Regular e Educação especial, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11.

1.2 - As vagas (aulas) para as Escolas em Tempo Integral, serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, por motivo de não haver no quadro de funcionários municipais o cargo de instrutores específicos para as oficinas que serão desenvolvidas e professores de inglês para atender a rede Municipal de Ensino, **anos iniciais adotadas** pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas, Escolas em Tempo Integral e Ensino Regular compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.

2 - DO REGIME JURIDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da lei nº 665/2011, de 09/02/2011.

3 - DOS REQUISITOS MÌNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÂO

3.1 – Diploma em Licenciatura na área a qual deseja concorrer.

3.2 – Diploma do Curso Normal em Nível Médio, para a vaga de professor para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

3.3 – Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, para a vaga de professor para atendimento na Modalidade de Educação especial.

Acadêmico no curso de Licenciatura na área a qual deseja concorrer, com cursos de no mínimo 30 horas na área de interesse e comprovação de atuação na área.

3.2.1 – Graduação em Educação Física (concluída ou em andamento, desde que apresente comprovação de, no mínimo, 120 horas da disciplina concluída – Dança e Futsal).

3.3 – Certificado do Ensino Médio completo, com cursos de no mínimo 30 horas na área de interesse e comprovação de atuação na área.

3.4 - Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular das Escolas em Tempo Integral.

3.5 – Diploma de Licenciatura Plena (Letras) com habilitação para Língua Inglesa.

3.6 – Acadêmico do Curso de Licenciatura Plena (Letras) com habilitação para Língua Inglesa.

3.7 - Disponibilidade para carga horária **mínima** de 20 horas semanais para Escolas em Tempo Integral e escolas de ensino regular.

3.8 - Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas do Regimento Interno dos professores e determinações estabelecidas no Regimento escolar.

3.9 - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

3.10 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Alberto Carazzai, 1614, centro, **no período de 26 a 29 de fevereiro de 2013, nos horários das 8h 30 min às 16h 30 min.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

4.3 - É **vedada** a inscrição por procuração, correspondência, devendo o candidato comparecer pessoalmente no local da inscrição.

4.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entregando um envelope lacrado, identificado do lado de fora com nome completo e a função a que está se inscrevendo, ao funcionário da Secretaria Municipal de Educação, contendo cópias dos documentos comprobatórios, cópia do RG (Registro Geral) e CPF.

4.6 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber um comprovante.

4.7 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 - Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.9 -. Após entrega do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.10 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 - Escolaridade.

5.7 – Cópia do Comprovante da última eleição;

5.8 – Apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais.

6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Histórico Escolar, referente ao ano letivo de 2012, acompanhado de comprovante de que cursou regularmente o referido período, quando se tratar de candidato acadêmico, e Comprovante de matrícula para 2013.

c) Certificado ou diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão do Ensino Médio para as funções de exigência mínima neste grau.

d) Documento comprobatório de atuação na área.

6.2 - Para a comprovação de Tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o Tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.

b) Para o Tempo de Serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo de serviço realizado pelo instrutor.

6.2.1 - Quando utilizada a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho.

6.2.2 – Será considerado, para pontuação, o Tempo de serviço dos instrutores com crianças de 05 a 11 anos, para atuação das respectivas funções.

6.2.3 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo.

6.3 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizada no requisito para instrução. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida, com no mínimo de 30 horas.

6.4 - As cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1 - O Processo de Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá na avaliação da prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, o tempo de serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Instrutores para as escolas de período integral, professor da Educação Especial, e professor de Inglês, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.2.1 - Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo dez questões subdivididas em 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, sendo atribuídos 03 (três) pontos para cada questão e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 4 (quatro) pontos cada questão, e

somando os itens referentes à habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, num total de 100 (cem) pontos.

7.2.2 – Para classificar-se o candidato não poderá zerar nas questões referentes às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, além de ter, no mínimo, acerto de 50% (cinqüenta por cento) das questões específicas.

7.3 - A pontuação pela Habilitação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens **com limite de 10 (dez) pontos:**

a) Candidato com Licenciatura Plena Especifica para o cargo, **10 (dez) pontos**.

b) Candidato com Licenciatura Plena na área da Educação, **08(oito) pontos**.

c) Candidato acadêmico do Curso de Licenciatura Plena na área específica, com comprovante de matrícula 2013, **1,5 (um e meio) pontos a cada período cursado e concluído.**

d) Candidato acadêmico do Curso de Licenciatura Plena na área da Educação, com comprovante de matrícula 2013, **um ponto a cada período cursado e concluído.**

e) Entende-se como Período seis meses cursado, mesmo em Curso de Períodos Anuais.

f) Cursos adicionais com carga horária mínima 30 horas, na área específica, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, **2 (dois)pontos, com limite de 05 (cinco) pontos**.

7.4 - A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os **últimos cinco anos, até a data da inscrição,** sendo dois pontos por ano, **com limite de 10 (dez) pontos**, considerado o tempo de Docência no Ensino Fundamental nos anos iniciais de 5 a 11 anos.

a) O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

b) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.5. Pontuação para o candidato que apresentar certificado ou diploma de Pós-Graduação, **com limite de 10 (dez) pontos**, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, considerando:

a) Pós-Graduação na área específica, **10 (dez) pontos.**

b) Pós-Graduação na área da Educação, **08 (oito) pontos.**

7.5 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Serviços Gerais, Merendeira e Inspetor de Alunos, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.5.1 - Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 20 questões subdivididas em 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada questão.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

8.1.1 – Os portões serão fechados às 8h 45min.

8.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

8.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

8.4.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.4.2 – Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1. deste capítulo;

8.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

8.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a realização da prova;

8.4.6 – Portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

8.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

8.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.5 – A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.

8.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora após o início da prova e poderá levar o caderno de prova após permanência de 01 (uma) hora e meia dentro da sala.

8.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.

8.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.10 – Não serão computadas questões com emendas ou rasuras na Folha de Respostas, ainda que legível,com mais de uma resposta, mesmo que correta.

8.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha de Respostas.

8.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

8.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.

8.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS , a data da realização da prova poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues durante o período de Inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida de Pontuação Final.

10.2 - A ordem de classificação pela Habilitação será a seguinte:

a) Pós-Graduação na área específica;

b) Pós-Graduação na área da educação;

c) **Licenciatura** com habilitação específica para a área desejada;

d) **Licenciatura Plena** com habilitação na área da educação;

e) **Acadêmico em curso de Licenciatura** na área específica;

f) **Acadêmico em curso de Licenciatura Plena;**

f) **Curso normal em Nível Médio**;

g) **Ensino médio completo**, habilitado para a oficina com comprovação de carga horária de 30 (trinta) horas de curso na área específica e comprovação de atuação na área.

10.3 - Em caso de igualdade de pontuação, **o desempate** ocorrerá da seguinte forma:

a) - Maior Idade.

b) – Obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.

c) – Obtiver maior nota na prova de Português e Matemática.

d) - Obtiver maior nota na prova de títulos.

e) – Obtiver maior número de filhos menores.

f) – Por sorteio.

10.4 - O resultado do PSS, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no átrio da Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura, e não serão consideradas reclamações verbais.

11.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá parecer Conclusivo.

11.3 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O candidato classificado será convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

12.2 - No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital Específico, no qual deverá constar a vaga, bem como horário e local para apresentação.

12.3 - Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração de Matrícula atualizada (validade de um mês), expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, comprovando sua situação de acadêmico.

12.3.1 - O acadêmico contratado deverá comprovar sua frequência no Curso, mediante Documento Comprobatório de Frequência, apresentando ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, além daquele apresentado no ato da contratação.

12.3.2 - O Diretor do estabelecimento de ensino confirmará a frequência na graduação, dos acadêmicos contratados, mediante Declaração da Direção, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

12.4 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando-o apto para o Exercício da Função, objeto da contratação.

12.5 - No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

12.6 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos, ou Secretaria Municipal de Educação.

12.7 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011, ou até a realização do Concurso Público Municipal.

12.8 - Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas, com outra atividade que o candidato possa exercer.

12.9 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do PSS podendo, conforme o caso, ser este informado ao Ministério Público.

13.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após sindicância;

13.4 - No chamamento dos instrutores e professores, para assumir aulas, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital, será automaticamente desclassificado.

13.5 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Recursos Humanos da Prefeitura, o seu cadastro e número de telefone.

13.6 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

13.7 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esse valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

13.8 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituição Federal e Estadual.

13.9 – O contrato terá prazo até o encerramento do ano letivo escolar, ou seja, até 18/12/2013, ou poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido pela Lei Municipal 665/11 e as vagas serão disponibilizadas de acordo com a real necessidade de contratação.

13.10 – Os candidatos aprovados para as vagas específicas das Escolas em Tempo Integral, além de exercerem as funções próprias do cargo, deverão auxiliar nas atividades escolares de acordo com as necessidades do período.

13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

26/02 a 29/02/2013	Inscrição e Entrega de Títulos
10/03/2013	Prova escrita
13/03/2013	Edital de Resultado prova escrita
15/03/2013	Recurso
19/03/2013	Edital de resultado Final
21/03/2013	Escolha de Turma e apresentação nas escolas
25/03/2013	Início das aulas

Local da Prova: Escola Municipal Professor Lourenço Filho.
Horário da Prova: das 9 h às 12h.

Qualificação Técnica para os candidatos que concorrerão as vagas de instrutor nas Escolas em Tempo Integral

Oficina de Música

- Atribuições básicas: Os profissionais deverão atuar com musicalização infantil, flauta, percussão, coral de vozes, iniciação com instrumentos musicais e confecção de instrumentos musicais com materiais alternativos, além de, planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Informática

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que

lhe competem, terem disponibilidade em participar e cooperar em outros eventos educacionais propostos pela escola.

Oficina de Teatro

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Artes Visuais

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar seus alunos em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Dança

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos artísticos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em outros eventos artísticos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Xadrez

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar campeonatos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em campeonatos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Artesanato

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas de decoupage em madeira, bordados, confecção de bijuterias, chaveiros, objetos feitos com materiais

recicláveis, tricô e crochê, caixas e embalagens para presentes, apliques em tecidos, feltragem, trabalhos com fitas e fuxicos, ensino de noções básicas de costura, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar exposições dos materiais confeccionados pelos alunos; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Capoeira

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar eventos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em eventos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

Oficina de Futsal

Atribuições Básicas: Os profissionais deverão planejar e ministrar aulas, elaborar planos, programas e projetos educacionais; planejar, organizar e realizar campeonatos, além da disponibilidade para acompanhar suas equipes em campeonatos organizados por outras entidades; zelar pela conservação e manutenção dos materiais que lhe competem.

CONTEÚDOS

Língua Portuguesa

- Gramática: concordância verbal e nominal,
- Regência verbal e nominal;
- Pronomes;
- Ortografia;

Matemática

- Resolução de problemas;
  Porcentagem;
- Regra de três;

OS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ESTAO CONTIDOS NAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO

Presidente – Francisca Helena Prado Paulino

Secretária – Maria Luiza dos Santos Freiberger

Membro – Lúcia Felício Teixeira Martins

Membro – Juliana Alves Grocholski

Membro – Selene Rodrigues de Castro

Membro – Deborah Espinosa Ramires

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS GERAIS

AIRTON E BONJORNO. **Matemática fazendo a diferença** - 8º e 9º ano, FTD, 2006.

Banco de Questões. **Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas**.

COLEÇÃO GEOGRAFIA. **Espaço e vivência** – 6º o 9º ano. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COLEÇÃO HISTORIA. **Sociedade e Cidadania**. Espaço e vivência – 6º o 9º ano. FTD, 2009.

FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco Marto. **Gramática Nova**. São Paulo: Ática, 2007.

LEZZI, G.; DOLCE, O. Machado A. **Matemática Realidade**. 9º ano. 2009.

MAIA, João Domingues. **Português**. 10. ed. São Paulo: Ática, 2003.

OBMEP/Revista Língua Portuguesa: **Conhecimento prático**. Escola Educacional, São Paulo: Escala Educacional, nº 23.

TERRA, Ernani. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2011.

BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

XADREZ

ANZANO, Antonio Lopez. VILA, Jean Seguro. **Iniciação ao Xadrez.** 6ª edição Porto. Alegre Artemed, 2000.

BECKER, **Idel Manuel de Xadrez,** 7ª edição. São Paulo: Editora Nobel, 1978.

JÚNIOR, Flávio de Carvalho. **Iniciação ao Xadrez.** Summus Editorial Ltda. 7ª edição, 1982.

REZENDE, Sylvio. **Xadrez na Escola: Uma abordagem didática para principiantes.** Ciência Moderna, 2002.

TEATRO

ADLER, Stella. **Técnico da Representação Teatral.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

AMARAL, Ana Maria. **Teatro de formas animadas.** São Paulo: Edusp, 1991.

JAPIASSU, Ricardo. **Metodologia do Ensino de Teatro.** Campinas, SP. Papirus, 2001 (Coleção Agere).

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais.** São Paulo: Perspectiva, 1985.

MAGALDI, Sábato. **Iniciação ao Teatro.** 4ª edição. São Paulo: Ática. 1991 (Séries Fundamental,6).

MAGALDI, Sábato**. O texto no teatro.** São Paulo: Perspectiva, 2001.

SPOLIN, Viola. **Improvisação Para o Teatro, Tradução de Ingrid Dormien Koudela et Eduardo José de Almeida Amos.** Coleção Estudos nº 62, São Paulo: Perspectiva, 2003

DANÇA

LABAN, R. **Dança educativa Moderna.** São Paulo Ícone,1990.

MARQUES, I. **Dançando na escola.** São Paulo: Cortez, 2003.

MARQUES, I**. O Ensino da Dança hoje: Textos e Contextos.** São Paulo. Cortez, 1999.

NANNI, Dionísia. **Dança Educação.** Sprint, 202.

PORTINARI, Maribel. **História da dança.** Rio de Janeiro, 1989, Nova Fronteira.

PROTINARI, Maribel. **Nos Passos da Dança. Rio de Janeiro.** Nova Fronteira, 1985.

ARTES VISUAIS

BARBOSA, A. M. **A imagem no ensino da arte,** São Paulo: Perspectiva, 2001.

BARBOSA, A. M. (Org). **Arte – Educação Contemporânea: Consonâncias Internacionais.** São Paulo: Cortez, 2005.

BARBOSA, A. M.; COUTINHO, Rejane; SALES, Heloisa M. **Artes Visuais da exposição à sala de aula.** 2005.

BRASIL, **Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília:** MEC, SEF, 1997.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, de Toledo M. H. **Artes na Educação Escolar.** São Paulo: Cortez, 1992.

HERNÁNDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projetos de trabalho.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

MASON, R. **Por uma arte educação multicultural. Campinas: Mercado das** Letras, 2001.

VENTRELLA, Roseli Cassar; CARCIA, Maria Alice Lima. **O ensino de arte nas séries iniciais: ciclo I.** São Paulo: FDE, 2006 Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

MÚSICA

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. **Educação e desenvolvimento cultural e artístico. Educação & Realidade.** v.20, n.2, jul./dez.1995.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: arte/Secretaria de Educação Fundamental.** 2ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

PENNA, Maura. **Música na Escola: analisando a proposta dos PCN para o ensino fundamental. In: (coord). É este o ensino de arte que queremos?:** uma análise das propostas dos parâmetros Curriculares Nacionais. João Pessoa.

SILVA, José Alberto Salgado. **A composição como prática regular em cursos de música.** Revista Debate, Rio de Janeiro, n. 4 fev, 2001.

SNYDERS, George. **A escola pode ensinar as alegrias da música?** São Paulo: Cortez, 1992.

SOUZA, Jusamara. **Música, cotidiano, educação. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 9,** 2000, Belém. Anais... Belém: ABEM, 2000.

SOUZA, Jusamara. **et al. Educação musical; um campo dividido, multiplicado, modificado. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPPOM, 13, 2001, Belo Horizonte. Anais...**belo Horizonte: ANPPOM, 2001. v.1.

STORTI, Dr Carlos Alberto. **Projeto movimento; uma articulação artística-didático-pedagógica para o ensino de música nos níveis fundamental, meio e superior.**

INGLÊS

ALUN, Eliana. **Inglês para o ensino médio.** São Paulo: Saraiva, 2003.

CLIVE, Oxenden; SELIGSON, Paul. **English File – Workbook.** Oxford do Brasil, v1, 2001.

CLIVE, Oxenden; **SELIGSON, Paul. English File – Workbook. Oxford do Brasil,** v2, 2001.

MARQUES, Amadeu. **Inglês – série Brasil.** São Paulo: Ática, 2004.

INFORMATICA

http://www.inclusaodigital.mg.gov.br/portal/arquivos/manuais/suite_telecentro.pdf

HTTP://www.lee.eng.uerj.br/~elaine/aula1.pdf

http://www.semebrusque.com.br/esap/images/apostilas/broffice_writer_basico_7junho2010.pdf

http://www.broffice.org/?q=apostila_comunidade

CAPOEIRA

ABIB, Pedro R. J. ET all. **Capoeira e os diversos aprendizados no espaço escolar.** Revista Motrivivência nº 14, ano XI, Florianópolis: Editora da UFSC, 2000.

BRASIL. **Ministério da Educação e do desporto. Secretaria de educação Fundamental. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA**, Brasília: MEC; SEF, 1998.

DAOLIO, Jocimar. **Educação Física e o Conceito de cultura.** Campinas: Autores associados, 2005.

GONÇALVES JUNIOR, Luiz. **Dialogando sobre a Capoeira: possibilidades de intervenção a partir da motricidade humana.** Motriz: Revista de Educação Física (Online), v. 15, 2009.

MATTOSO, K. Q. **Ser escravo no Brasil.** 2ª Ed. São Paulo, Brasi8llense, 1988, p.155.

REIS, L. V. S. (2000) **O mundo de pernas para o ar: a capoeira no Brasil.** São Paulo: Publisher Brasil.

FUTSAL

BALBINO, Hermes Ferreira. *Os jogos coletivos e as inteligências múltiplas na interface da relação homem e ambiente*. In: MOREIRA, Wagner Wey e SIMÕES, Regina (org.). **Esporte como fator de qualidade de vida**. Piracicaba: UNIMEP, 2002.

BRACHT, Valter. **Educação física e aprendizagem social**. Porto Alegre: Magister, 1992.

BRASIL: **Parâmetros curriculares nacionais: educação física / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC SEF, 1997. (1º e 2º ciclos).

_____: **Parâmetros curriculares nacionais: educação física / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC SEF, 1998. (3º e 4º ciclos).

OLIVEIRA, J. (org.). **O ensino dos jogos desportivos**. 2ª ed. Porto: Universidade do Porto, 1995.

PAES, Roberto Rodrigues. **A pedagogia do esporte e os jogos coletivos**. In: Rose Jr., D. de. **Esporte e atividade física na adolescência: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2002. p.89-98.

_____. **Educação física escolar: o esporte como conteúdo pedagógico do ensino fundamental**. Canoas: Editora ULBRA, 2001.

SANTANA. Wilton Carlos. **Teoria das habilidades específicas do futsal**. Pedagogiadofutsal.com.br

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

DANTE, Luiz Roberto. **Formulação e Resolução de Problemas de Matemática**. São Paulo: Ática, 2010.

Deliberação n°02/2006 – Aprovada em 09/06/2006 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Ensino Fundamental de Nove Anos: **Orientações para inclusão da criança de seis anos de idade**/ oragenização Jeanete Beauchamp, Sandra Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

Ensino Fundamental de Nove Anos: **Orientações Pedagógicas para os anos iniciais** – Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Educação 2010.

GOMES, Nilma Lino. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo / [Nilma Lino Gomes]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandea Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Resolução nº 07/2010 – Aprovada em 14/12/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9394/96;

Decreto Federal N° 7611, de 17 de Novembro de 2011;

Deliberação N° 02/03 – CEE – PR;

Declaração de Salamanca

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, MEC/ SEED,2001.

Instrução N° 016/2011 – SEED/SUED

Instrução N° 002/2012 – SEED/SUED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

Instrução N° 003/2012 – SEED/SUED

Instrução N° 004-2012 – SEED/SUED

Saberes e Prátricas da Inclusão – SEE – Brasília 2006

SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS

GARCIA, Jaqueline, **Conhecer e crescer**, alfabetização matemática. Editora escola educacional,2013.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos, **A Aventura da linguagem**: língua portuguesa: 5° ano. São Paulo, 2011.

NEVES, Albanize Aparecida Arêdes. **Língua portuguesa**, 5° ano, São Paulo, 2011.

INSPETOR DE ALUNOS

GASPARELLO, Anvimar Galvão. **Matemática**: 7° ano, 6° série. Curitiba: Positivo, 2008.

TERRA, Ernani. **Curso Prático de Gramática**. São Paulo: Scipione, 2011.

FRANCO & MOURA, **Português**, Série Novo Ensino Médio, editora ática, 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2013

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 054/2013 de 18/02/2013, em observância ao principio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 de 09/02/2011 e demais cominações de direito, **RESOLVE:**

Art.1º - TORNAR PÚBLICO O CANCELAMENTO do seguinte cargo do Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº02/2013:

Código	Cargo	Vagas	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada semanal	Tipo de Prova
12	Merendeira	01	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R$ 678,00	40	Escrita

Art. 2° - Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital nº 02/2013 – PSS – Educação, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 2013.

Comissão Do Processo Seletivo Simplificado da Educação

Presidente: Francisca Helena Prado Paulino

Secretária: Maria Luiza dos Santos Freiberger

Membro: Lúcia Felicio Teixeira Martins

Membro: Juliana Alves Grocholski

Membro: Selene Rodrigues de Castro

Membro: Deborah Espinosa Ramires

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2013

RETIFICAÇÃO 02/2013

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 167/2013 de 25/02/2013, em observância ao principio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 de 09/02/2011 e demais cominações de direito, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, para os cargos abaixo relacionados:

1. ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 001/2013

1.1 LEIA-SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 002/2013

2. ONDE SE LÊ:

1.2 - As vagas (aulas) para as Escolas em Tempo Integral, serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, por motivo de não haver no quadro de funcionários municipais o cargo de instrutores específicos para as oficinas que serão desenvolvidas e professores de inglês para atender a rede Municipal de Ensino, **anos iniciais adotadas** pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

2.2 LEIA-SE:

1.2 - As vagas (aulas) para as Escolas em Tempo Integral, serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, por motivo de não haver no quadro de funcionários municipais o cargo de **instrutores/professores** para as oficinas que serão desenvolvidas, e professores de inglês, **professores substitutos - anos iniciais e educação especial** para atender a rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

3. ONDE SE LÊ:

O presente edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contração por tempo determinado de Instrutores para as Escolas em Tempo Integral, Professores

de Língua Estrangeira – Inglês, e anos iniciais, visando sanar a falta destes profissionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos:

3.1 LEIA-SE

O presente edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contração por tempo determinado de **Instrutores/Professores** para as Escolas em Tempo Integral, Professores de Língua Estrangeira – Inglês, e **professores substitutos - anos iniciais e educação especial, Serviços Gerais e Inspetor de alunos**, visando sanar a falta destes profissionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos:

4. ONDE SE LÊ:

7 – DA AVALIAÇÃO

7.2 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Professor do Ensino fundamental – Anos Iniciais, Instrutores para as escolas de período integral, professor da Educação Especial e professor de Inglês, a avaliação se dará da seguinte forma:

4.1 LEIA-SE

7 – DA AVALIAÇÃO

7.2 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de **Professor Substituto** do Ensino fundamental – Anos Iniciais, **Instrutores/Professores** para as escolas de período integral, **Professor Substituto da Educação Especial** e Professor de Inglês, a avaliação se dará da seguinte forma:

5. ONDE SE LÊ:

7.5 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Serviços Gerais, Merendeira e Inspetor de Alunos, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.5.1 – Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 20 questões subdivididas em 10 (dez) de língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada questão.

5.1 LEIA-SE

7.6 – Para os candidatos que concorrerão as vagas de Serviços Gerais e Inspetor de Alunos, a avaliação se dará da seguinte forma:

7.6.1 – Na avaliação da prova escrita será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 20 questões subdivididas em 10 (dez) de língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada questão.

6. ONDE SE LÊ:

14	Professor para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental /anos Iniciais	01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Curso Normal em Nível Médio.	R$ 886,97	20	Escrita
15	Professor para atendimento na Modalidade da Educação Especial	01	Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial com Graduação em Licenciatura Plena e Curso Normal em Nível Médio.	R$ 886,97	20	Escrita

6.1 LEIA-SE:

14	**Professor Substituto para atuação na Modalidade do Ensino Fundamental /anos Iniciais**	01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Curso Normal em Nível Médio.	R$ 886,97	20	Escrita
15	**Professor Substituto para atendimento na Modalidade**	01	Pós Graduação *lato sensu* em Educação Especial, com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação *lato sensu* em	R$ 886,97	20	Escrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614

	da Educação Especial		Educação Especial com Graduação em Licenciatura Plena e Curso Normal em Nível Médio.			

Art. 2° - Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital nº02/2013 – PSS – Educação, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 2013.

Comissão Do Processo Seletivo Simplificado da Educação

Presidente: Francisca Helena Prado Paulino

Secretária: Maria Luiza dos Santos Freiberger

Membro: Lúcia Felicio Teixeira Martins

Membro: Juliana Alves Grocholski

Membro: Selene Rodrigues de Castro

Membro: Deborah Espinosa Ramires

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear CLAUDINEI JOSÉ TEIXEIRA, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.226 e CPF/MF nº. 326.410.289-72, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na Rua Francisco Camacho Camacho nº. 163, Jardim Primavera, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contidos no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear GLAYCIANE RENE AZEVEDO DE CARVALHO, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.744.437-0 e CPF/MF nº. 039.133.679-77, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na Rua Vitoria Régia, 173 - Jd. Panorama, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº 837/12, de 24/12/12, percebendo valores correspondentes ao anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear ELIZABETH VELOSO, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.890.597-4 e CPF/MF nº 030.690.569-89, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na rua Cristiano Altamiro de Assis, nº 86, Jardim São Silvestre, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contido no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº 8.401.590-3 e CPF/MF nº 036.574.719-01, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na rua Rua José Leandro de Barros, 187 – Conjunto Fortunato Sibin, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contidos no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/13

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, RODRIGO MARCONCIN, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear CALIL HANNOUCHE, Separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.270.157-8 e CPF/MF nº 204.171.799-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, na Avenida Minas Gerais, nº. 1070, Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2013.

RODRIGO MARCONCIN
VICE PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/13

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, RODRIGO MARCONCIN , usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear CLAUDIO TROMBINI BERNARDO, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 763290-8 e CPF/MF nº. 259.173.669-34, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na Av. Minas Gerais, 628 – centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Chefe Administrativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contidos no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2013.

RODRIGO MARCONCIN
VICE PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/13

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, RODRIGO MARCONCIN, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Nomear ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5778131-7 e CPF/MF nº. 978.946.139-91, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na Av. Paraíso, 240 – aptº. 41 – centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contidos no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2013.

RODRIGO MARCONCIN

VICE PRESIDENTE

RELATÓRIO DE VIAGENS EMPENHADAS NO PERÍODO DE 21/02/2013 Á 27/02/2013

NOME	CARGO	Nº EMP.	DESTINO	PERIODO	VALOR
Elio José Janoni	Vereador	78	Curitiba	27/02 a 28/02	R$ 390,00
Mario Ricardo dos Santos	Assessor	79	Curitiba	27/02 a 28/02	R$ 390,00
Fernando Vanucchi Peppes	Vereador	80	Curitiba	27/02 a 28/02	R$ 390,00
TOTAL DO PERÍODO					R$ 1.170,00

Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!
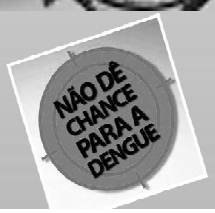
Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia